



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPUMES

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo da construção civil para aquisição e montagem de tapumes, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes deste termo de referência, para proteção da edificação do antigo prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o qual está passando por reforma.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a situação relatada no P.A. SEI Nº 0006227-04.2020.6.02.8000 permanece sem solução, atualmente comprometendo a segurança antiga sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, faz-se necessário proteger a edificação de vandalos, com o fechamento do perímetro em tapumes, pelo período que durarem as obras de reforma.

A data estimada para a conclusão de todos os serviços é o dia 31 de dezembro de 2022, o que faz com que a aquisição e montagem seja mais vantajosa para a Administração do que a locação de tapumes.

3. ESPECIFICAÇÕES

O tapume deverá ser feito de barrotes de madeira e chapas onduladas aço galvanizado (telhas), com altura de 2,00m (dois metros), sendo os barrotes fixados no solo em aberturas escavadas com o mínimo de 50cm (cinquenta centímetros).

Serão necessários tapumes para fechamento de 68 (sessenta e oito) metros de comprimento.

O tapume deverá ser colocado no perímetro das fachadas da antiga sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, respeitando-se a largura mínima para trânsito de pedestres no passeio.

A empresa contratada receberá a planta de localização do tapume a ser executado, a qual será antecipadamente submetida para aprovação da Prefeitura Municipal de Maceió.

A largura mínima acima mencionada deverá ser objeto de consulta da Administração à Prefeitura de Maceió, de forma a evitar problemas com a fiscalização,

como o ocorrido durante a fase de recuperação estrutural, fato registrado na Ata .

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os tapumes deverão ser montados na antiga sede do Tribunal Regional Eleitoral Alagoas, localizada na Praça Visconde de Sinimbu, Centro, Maceió - AL.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA pelos serviços previstos neste Termo de Referência obriga-se a:

5.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

5.4. Seus empregados, quando nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina);

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

5.6. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

5.7. Acatar as determinações feitas pela Contratante quanto ao cumprimento do objeto do Contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, comunicando à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

6.2. Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica,

servidor(es) lotado(s) na Seção de Manutenção e Reparos – SMR vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicações – COSEG;

6.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os tapumes deverão ser fornecidos e montados num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da ordem inicial de serviço ou do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O serviço será executado na antiga sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Praça Visconde de Sinimbu, s/n, Centro, Maceió - AL, 57020-720.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, em até 10 (dez) dias, a ser entregue ao final de sua execução, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;

8.2. O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

8.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal declaração que comprove tal opção, no modelo expedido pela Receita Federal do Brasil.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores integrantes da Seção de Manutenção e Reparos – SMR, devidamente designados em portaria da Presidência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

10.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

10.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

10.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.4 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

10.5 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 5 (cinco) dias pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

10.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

Responsável pela elaboração desse termo de referência.

Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto

Analista Judiciário

Seção de Manutenção e Reparos



Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO, Analista Judiciário**, em 19/08/2021, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933690** e o código CRC **7309D585**.